39

CARTA DE SERVIÇOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rua Engenheiro Arquibaldo R. Silveira, nº 115 (1º e 2º pavimento) Centro, Propriá/SE — CEP 49.900-000.

Apresentação

.A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos é o orgão responsável pela gestão municipal da Política de Assistência Social designado para o cumprimento da tarefa de consolidar o direto à Assistência Social. As atividades da secretaria são regidas pelas diretrizes da Lei Orgância da Assistência Social (LOAS), que busca garantir atendimento às necessidades básicas da população por meio de iniciativas baseadas em cidadania e inclusão social. Além disso, a Secretaria cumpre a Lei Nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuários dos serviços públicos da administração pública.

Serviços Ofertados

1. Sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

1.1 Avenida Graccho Cardoso, s/n 1.207:00h às 13h

e Setor Administrativo

* Plantão Social - Responsável pela inscrição e fiscalização dos usuários no

Aluguel Social, Benfício Eventual e Urnas Funerais.

* Serviçode Inserção e Atualização Cadastral - O Cadastro Único para

Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento

que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda. São consideradas

famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda

per capita) de até meio salário-mínimo, ou renda familiar total de até três salários-mínimos.

Com o Cadastro Único é possível conhecer a realidade socioeconômica das famílias de baixa renda, a

partir de informações sobre todo o núcleo

familiar, das características do domicílio, as formas de acesso a serviços públicos , essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

Mais de 25 programas federais que utilizam o cadastro único.





40

CARTA DE SERVIÇOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rua Engenheiro Arquibaldo R. Silveira, nº 115 (1º e 2º pavimento) Centro, Propriá/SE — CEP 49.900-000.

Programas Federais

- * Programa Bolsa Família
- * Benefíciode Prestação Continuada (BPC)
- « TarifaSocial de Energia Elétrica
- * Programa Minha Casa Minha Vida
- * Sistemade Seleção Unificada Sisu/Lei de cotas
- « Isenção de taxas de inscrição em concursos públicos
- * Isenções na taxa de inscrição para o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)
- * Plano Progredir Programa Nacional do Micro crédito Produtivo Orientado
- « Ação de Distribuição de Alimentos (ADA)
- * Carteira do Idoso
- * Concessão de bolsas por entidades com Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social com

atuação na área da educação (CEBAS-Educação)

- « Créditos Instalação do Programa Nacional de Reforma Agrária
- * Facultativo de Baixa Renda
- * Identidade Jovem (ID Jovem)
- « Programa Cisternas Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias

Sociais de Acesso à Água

- « Programa Criança Feliz
- « Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- * Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais
- * Programa Nacional de Crédito Fundiário
- « Programa Nacional de Reforma Agrária
- * Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- * Telefone Popular Acesso Individual Classe Especial
- * Programade Urbanização de Assentamento Precários
- * Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa

Nesse contexto, o Cadastro Único constitui-se em importante ferramenta de apoio à formulação e à implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria de vida dessas famílias, na medida em que reúne um conjunto de dados que permite aos gestores o conhecimento dos riscos e das vulnerabilidades a que a população pobre e extremamente pobre está exposta.

O cadastramento não significa a inclusão automática da família nos programas sociais, inclusive no Programa Bolsa Família. A seleção e o atendimento da família por esses programas ocorrem de acordo com os critérios e procedimentos de cada um deles.

Documentação necessária para o cadastro:

Comprovante de residência Identidade CPF Título de eleitor

Carteira de trabalho
Certidão de nascimento ou casamento
Declaração escolar





CARTA DE SERVIÇOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rua Engenheiro Arquibaldo R. Silveira, nº 115 (1º e 2º pavimento) Centro, Propriá/SE — CEP 49.900-000.

CRAS

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

2.1 CRAS DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO E CRAS SANTO ANTÔNIO

2.2 07:00H às 12:00 / 13:00 às 17:00H

2.3 Rua do Arame S/N & Conjunto Maria do Carmo S/N

2.4 O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. No CRAS, é ofertado o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família que consiste no trabalho social com famílias, de serviço continuado com a finalidade de apoiar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.

Documentação necessária para o cadastro RG, CPF, NIS e comprovante de residência

2.5 Serviços ofertados:

Emissão da Carteira Municipal de Identificação Autista

Isenção de 2 vias de Certidão de Nascimento Passe Livre Intermunicipal - PCD Passe Livre Intermuncipal - IDOSO Carteira do Idoso- INTERESTADUAL Isenção para emissão da 2º via da Carteira de Identidade

Benefício de Prestação Continuada (BPC)



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL

1.1 Rua Dom José Tomás S/N

1.2 Segunda a Quinta-Feira 07:00 às 16:00H, Sexta-feira 07:00 às 13:00H sste ê

1.3 Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famíília com um ou mais de seusmembros em situação de ameaça ou violação e direitos.

Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, preservação de vínculos familiares, comunitários e sociais para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem à situações de risco pessoal e social.

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

2.1 Rua São Vicente de Távora S/N

2.2 Horário de atividades:

Crianças e adolescentes: segunda, quarta e quinta-feira 07:00 às 11:00H e 13:00 às 17:00H ldosos: terça-feira 13:00H às 16:00H

2.3 O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV realiza atividades artísticas, culturais, de lazes e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários.

CARTA DE SERVIÇOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rua Engenheiro Arquibaldo R. Silveira, nº 115 (1º e 2º pavimento) Centro, Propriá/SE — CEP 49.900-000.

Público Alvo

Podem participar crianças, jovens e adultos: pessoas que sofreram violência, vítimas de trabalho infantil, jovens e crianças fora da escola, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único.

1. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

1.1 Rua do Arame S/N (Sede do CRAS DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO)

1.2 Segunda à sexta-feira 07:00 às 13:00 H

1.3 Os serviços ofertados pelo programa por meio de visita domiciliar, buscam o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, e fortalecimento dos vínculos familiares e social, através de orientações, apoio e atividades realizadas com a família. Além disso acompanha gestantes e oferece suporte durante a gravidez.

O programa também desenvolve um trabalho de articulação intersetorial, priorizando o acolhimento das famílias, bem como gaulifica e potencializa os serviços socioassistenciais. Todo esse trabalhop é feito com fampílias em situação de vulnerabilidade social

5.4 Documentos necessários para o cadastramento: RG, CPF, NIS e comprovante de residência da gestante ou responsável.



CASALAR

1.1 Serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais uma equipe presta cuidados à crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

6.2 Acesso ao serviço mediante determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER (CRAM)

7.1 Rua do Barão do Rio Branco S/N
7.2 Segunda à sexta-feira 08:00 às 16:00 H
73 Serviço de acolhimento, orientação e
acompanhamento de mulheres em situação
de violência, por meio de atendimento
psicológico, jurídico e assistencial, na busca da
superação e fortalecimento dos vínculos que
estão rompidos e/ou fragilizados.

7.4 Documentação necessária para o cadastro: RG, CPF, NIS e comprovante de residência

